



# Câmara Municipal de São Paulo

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0170/1997

LIDO HOJE ÀS COMISSÕES DE: 13 MAR 1997 COMISSÃO E TRITA; Pol. Jus. Met. E. M. A.; Admissão Pública; Tráf. Transp. E. At. Escol. Finanças E. Orç. Ed. O. P. C. PRESENTE
---

Dispõe sobre a obrigatoriedade de intensificação da fiscalização da fumaça preta proveniente dos escapamentos de todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, causadores de poluição devido a má regulagem do motor, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

**ART. 1º** - Torna obrigatório a intensificação da fiscalização da fumaça preta proveniente dos escapamentos de todos os ônibus que efetuam o transporte coletivo no Município de São Paulo, causadores de poluição devido a má regulagem do motor.

**ART. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Transporte incumbida de fornecer os fiscais que deverão analisar de imediato o índice de dispersão de poluentes emitidos pelos escapamentos dos ônibus.

**ART. 3º** - Quando constatada a irregularidade, o fiscal deverá interditar o ônibus através da colocação de adesivos vermelhos no vidro dianteiro, proibindo a circulação do veículo irregular.

SEÇÃO DE REGISTRO 13 MAR 1997 10-
---



# Câmara Municipal de São Paulo

**ART. 4º** - Os ônibus que receberem a colocação dos adesivos mencionado no artigo anterior só voltarão a circular após terem sanado o problema causador de grande emissão de poluentes ao ar.

**Parágrafo Único** - Os ônibus após efetuarem a manutenção mencionada neste artigo, deverão ainda submeter-se a uma vistoria de aprovação de circulação por parte dos fiscais competentes mencionados nesta Lei.

**ART. 5º** - O Executivo regulamentará a matéria em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

**ART. 6º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

**ART. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 1997.

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.